



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 022/2022  
**Decisão** : 248/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.9.  
**Referência** : Protocolo nº 200.202.318/2022  
**Interessado** : Rinaldo Santos de Lima

**EMENTA:** Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Rinaldo Santos de Lima.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 022, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Rinaldo Santos de Lima, protocolada neste Regional sob o nº 200.202.318/2022; considerando que o referido curso foi oferecido pela instituição de ensino UNIMAIS - Faculdade Educamais, modalidade EaD, realizado no período de 15/10/2020 a 15/10/2021, com carga horária de 740 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, na modalidade EaD, ambos se encontram devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que quanto à graduação em Engenharia de Produção, o requerente concluiu o curso em 21/08/2013, logo, antes de iniciar a especialização; considerando que quanto a veracidade do Certificado de Conclusão do curso, a instituição de ensino respondeu ao questionamento do Crea-PE, confirmando que o profissional concluiu o curso naquela instituição; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação definitiva do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação definitiva do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Rinaldo Santos de Lima, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de dezembro de 2022.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**